



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.021 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
(PL do Vereador Célio Massao Kanesaki)

Aut. Nº	169/18
P.L. Nº	203/18
Publ.:	19/10/18 - pag-02

“Insere no calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba ‘O Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista’”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista.

Art. 2º - O Dia da Capoeira e do Capoeirista será comemorado anualmente, no dia 03 de Agosto.

Art. 3º - A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, com seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações com ações educativas e cultural que contribuam para com os propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - O Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, tem como objetivo promover a cultura da Capoeira, através de eventos e festivais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO